



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEPOF

OFÍCIO Nº 030/2025 – SEPOF

Vitória do Xingu - PA, 10 de janeiro de 2025.

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

ASSUNTO: PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE VIAGENS

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças vem por meio deste, encaminhar em anexo o **Estudo Técnico Preliminar** e o **Termo de Referência** para contratação de empresa na Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens.

O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2024 com projeção da demanda atual. Assim, as execuções desses fornecimentos são de fundamental importância para as atividades diárias dessa Secretaria Municipal.

A necessidade de um fornecimento regular de passagens aéreas para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças (SEPOF) pode ser justificada pelos seguintes pontos:

Cumprimento de compromissos oficiais: A SEPOF, como órgão responsável pela gestão financeira e orçamentária do município, participa de reuniões, eventos e treinamentos a nível estadual e nacional. O fornecimento de passagens aéreas garante a presença dos gestores e técnicos da Secretaria em compromissos que são essenciais para a captação de recursos, articulação de projetos e parcerias, bem como a atualização de práticas fiscais e orçamentárias.

Participação em eventos estratégicos: A SEPOF pode ser convocada a participar de seminários, conferências, cursos e workshops que acontecem em outras localidades. A presença nesses eventos é fundamental para a modernização da gestão pública municipal, além de possibilitar a troca de experiências e o aprendizado de novas metodologias.

Representação institucional: A SEPOF é frequentemente chamada para representar o município em discussões sobre finanças públicas, transferências intergovernamentais, pactuações de políticas econômicas, entre outros. O fornecimento contínuo de passagens aéreas facilita essa representação, assegurando que o município tenha voz ativa nas discussões de políticas públicas em nível federal e estadual.

Fiscalização e auditorias externas: Em alguns casos, a equipe da SEPOF pode precisar viajar para acompanhar processos de auditoria, fiscalizações de obras ou monitoramento de execução orçamentária em outros locais, onde estejam alocados recursos municipais ou que exijam maior controle financeiro.

Gestão de convênios e parcerias: A SEPOF também é responsável pela negociação e gestão de convênios com outras esferas de governo e organismos internacionais. Essas negociações frequentemente exigem deslocamentos aéreos para acompanhamento de processos, assinatura de convênios e reuniões de monitoramento.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEPOF

Em resumo, o fornecimento regular de passagens aéreas é essencial para garantir a eficiência e a continuidade das atividades institucionais da SEPOF, que envolve a necessidade de deslocamentos frequentes em prol de interesses estratégicos e financeiros do município.

Informamos, ainda as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

- 04 123 0005 2.010 | Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
- 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Nº 009/2025.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEPOF

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

EDSON FERNANDES DOS SANTOS, Coordenador (a) – Equipe de Planejamento, Portaria nº 0602/2024;
JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO, Membro – Equipe de Planejamento, Portaria nº 0602/2024.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para:- **Para pesquisa de preços;- Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres;- Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres;- Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres;- Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres;- Reserva de hotéis;- Locação de veículos (RENT A CAR);- Agenciamento de cargas;- Serviços correlatos.**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças – SEPOF, do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará

A necessidade de um fornecimento regular de passagens aéreas para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças (SEPOF) pode ser justificada pelos seguintes pontos:

Cumprimento de compromissos oficiais: A SEPOF, como órgão responsável pela gestão financeira e orçamentária do município, participa de reuniões, eventos e treinamentos a nível estadual e nacional. O fornecimento de passagens aéreas garante a presença dos gestores e técnicos da Secretaria em compromissos que são essenciais para a captação de recursos, articulação de projetos e parcerias, bem como a atualização de práticas fiscais e orçamentárias.

Participação em eventos estratégicos: A SEPOF pode ser convocada a participar de seminários, conferências, cursos e workshops que acontecem em outras localidades. A presença nesses eventos é fundamental para a modernização da gestão pública municipal, além de possibilitar a troca de experiências e o aprendizado de novas metodologias.

Representação institucional: A SEPOF é frequentemente chamada para representar o município em discussões sobre finanças públicas, transferências intergovernamentais, pactuações de políticas econômicas, entre outros. O fornecimento contínuo de passagens aéreas facilita essa representação, assegurando que o município tenha voz ativa nas discussões de políticas públicas em nível federal e estadual.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

Fiscalização e auditorias externas: Em alguns casos, a equipe da SEPOF pode precisar viajar para acompanhar processos de auditoria, fiscalizações de obras ou monitoramento de execução orçamentária em outros locais, onde estejam alocados recursos municipais ou que exijam maior controle financeiro.

Gestão de convênios e parcerias: A SEPOF também é responsável pela negociação e gestão de convênios com outras esferas de governo e organismos internacionais. Essas negociações frequentemente exigem deslocamentos aéreos para acompanhamento de processos, assinatura de convênios e reuniões de monitoramento.

Em resumo, o fornecimento regular de passagens aéreas é essencial para garantir a eficiência e a continuidade das atividades institucionais da SEPOF, que envolve a necessidade de deslocamentos frequentes em prol de interesses estratégicos e financeiros do município.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento Anual, do exercício de 2025.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

4.3.5 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS é composta por vários setores como exemplo: Departamento de Tributos, Departamento de Arrecadação Tributária, Setor de Arrecadação.

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Setor de Compras (responsável pelas pesquisas de mercado) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rent a car); - Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.	VALOR	R\$ 250.000,00

7.1.1. Valor total por extenso: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças (SEPOF), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS – SEPOF

quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 10 de janeiro de 2025,

ALAN AUGUSTO ALMEIDA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças
Decreto Nº 009/2025.

EDSON FERNANDES DOS SANTOS
Coordenador (a) – Equipe de Planejamento
Portaria nº 0602/2024

JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Membro – Equipe de Planejamento
Portaria nº 0602/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Ofício nº. 0002/2025 – SEC. MUN. DE TURISMO

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias, nº. S/N | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Excelentíssimo Senhor,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, nesse ato representada pela Secretaria Municipal de Turismo vem através deste encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, o presente Encaminhamento de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar para a abertura de processo licitatório visando à aquisição de passagens aéreas, de acordo com a necessidade identificada para atender às atividades e demandas institucionais.

Certos do atendimento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Vitória do Xingu/PA, 13 de janeiro de 2025.

MARCIO VIANA

ROCHA:802264

42268

Assinado de forma
digital por MARCIO

VIANA

ROCHA:802264422
68

Márcio Viana Rocha

Prefeito Municipal, de Vitoria do Xingu

- **Anexo:** Encaminhamento de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA BOA CIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - ÁREA SOLICITANTE:

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Vitória do Xingu-PA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 - A solicitação de abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria busca atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, considerando a importância de deslocamentos para eventos, reuniões e representações que fortalecem as ações voltadas ao desenvolvimento turístico da cidade. A contratação de uma empresa especializada permitirá maior eficiência na organização dessas viagens, assegurando agilidade e economia no uso dos recursos públicos. Além disso, garante transparência no processo e facilita a logística de trabalho, permitindo que a Secretaria foque no planejamento e execução de suas iniciativas em benefício da população e do setor turístico local.

2.2 - Estes itens irão subsidiar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, na coordenação administrativa, na coordenação de turismo, coordenação de eventos, setor mídia e escola de dança, que dependem destes itens para o bom funcionamento e o perfeito atendimento à comunidade local.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setultvx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
Município do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Plano Anual de Contratações, qual está devidamente publicado no link:

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulmarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
GOVERNO DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

4.3.5 - A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer é composta por vários setores como exemplo: Coordenação Administrativa, Coordenação de Turismo e Lazer, Coordenação de Eventos, Setor de Mídia e Escola de Dança.

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantagem na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Setor de Compras (responsável pelas pesquisas de mercado) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

Item	Descrição	Unidade	V. ESTIMADO	Percentual de desconto médio estimado
1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rent a car); - Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.	VB	RS 40.000,00	2,80%

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setultvx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
VITÓRIA DO XINGU
ESTADO DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, 5/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Aquisição de combustível por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).
FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto; os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 13 de janeiro de 2025.

MARCIO VIANA Assinado de forma
ROCHA:8022644 digital por MARCIO
2268 VIANA
ROCHA:80226442268

Márcio Viana Rocha
Prefeito Municipal, de Vitoria do Xingu

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53
Endereço: R. Newton Bulamárque de Miranda, S/N.
Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000
E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
PA 68.383-000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
CNPJ: 34.887.935/0001-53

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Endereço: R. Newton Bulamarque de Miranda, S/N.

Bairro: Jardim Dall'acqua | CEP: 68.383-000

E-mail: setulvtx@gmail.com

Secretaria Municipal de
TURISMO E LAZER



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
TOP-UP NOW TOURS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - C.N.P.J: 11.190.812/0001-63



OFÍCIO Nº. 346/2025 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 14 de janeiro de 2025.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Estudo Técnico Preliminar (ETP) para processo licitatório visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho encaminhar em anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens e para este fim, deverão ser estabelecidas as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Justificativa: A Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu, em razão da complexidade e da abrangência das atividades relacionadas ao atendimento à saúde pública, demanda frequentemente o deslocamento de servidores, profissionais de saúde e pacientes para outras localidades, tanto para tratamento especializado quanto para capacitação e reuniões de trabalho. Dentre essas necessidades, destacam-se o transporte de pessoas via aérea, terrestre, fluvial, e o fornecimento de hospedagem para as diversas ações e programas da Secretaria.

Em virtude disso, a contratação de uma empresa especializada, por intermédio de uma agência de viagens, se faz imprescindível para garantir a efetividade e a agilidade na organização e execução desses deslocamentos. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, transporte terrestre intermunicipal e estadual, transporte fluvial, bem como pela reserva de serviços de hotelaria, com o objetivo de atender as diversas demandas logísticas da Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu.

A realização do processo licitatório é necessária para garantir a transparência, a isonomia e a competitividade na contratação dos serviços, atendendo à legislação vigente e ao princípio da eficiência na gestão pública. A contratação através de licitação também assegura a melhor escolha entre as empresas especializadas do ramo, permitindo que a Secretaria obtenha as melhores condições de preço, qualidade e atendimento.

Portanto, a realização do processo licitatório se justifica como medida necessária para assegurar a eficiência na execução das ações da Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu, garantindo a adequada prestação de serviços, segurança e conforto aos envolvidos, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 003/2025 - PMVX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: Secretária Municipal de Saúde.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Brenda Freitas da Silva / Função: coordenadora / Matrícula: 0413505

Bruno Nascimento Silva / Função: membro / Matrícula: 0406247

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 - A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens:

A Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu, em razão da complexidade e da abrangência das atividades relacionadas ao atendimento à saúde pública, demanda frequentemente o deslocamento de servidores, profissionais de saúde e pacientes para outras localidades, tanto para tratamento especializado quanto para capacitação e reuniões de trabalho. Dentre essas necessidades, destacam-se o transporte de pessoas via aérea, terrestre, fluvial, e o fornecimento de hospedagem para as diversas ações e programas da Secretaria.

Em virtude disso, a contratação de uma empresa especializada, por intermédio de uma agência de viagens, se faz imprescindível para garantir a efetividade e a agilidade na organização e execução desses deslocamentos. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, transporte terrestre intermunicipal e estadual, transporte fluvial, bem como pela reserva de serviços de hotelaria, com o objetivo de atender as diversas demandas logísticas da Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu.

A realização do processo licitatório é necessária para garantir a transparência, a isonomia e a competitividade na contratação dos serviços, atendendo à legislação vigente e ao princípio da eficiência na gestão pública. A contratação através de licitação também assegura a melhor escolha entre as empresas especializadas do ramo, permitindo que a Secretaria obtenha as melhores condições de preço, qualidade e atendimento.

Além disso, considerando a diversidade de serviços envolvidos, que incluem transporte aéreo, terrestre e fluvial, bem como a necessidade de proporcionar acomodação adequada aos servidores e pacientes, a contratação de uma agência especializada é a solução mais adequada, visto que possibilitará uma gestão integrada e eficiente dos deslocamentos e hospedagens.

Portanto, a realização do processo licitatório se justifica como medida necessária para assegurar a eficiência na execução das ações da Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu, garantindo a adequada prestação de serviços, segurança e conforto aos envolvidos, bem como o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 11.190.812/0001-63

2.2 - Estes fornecimentos irão subsidiar os atendimentos diários realizados na Secretaria Municipal de Saúde, que depende de tais serviços para o bom funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento ao exercício de 2024.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame deverá ter, no ato da assinatura do contrato, escritório ou sucursal na sede do Município contratante, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

4.3.5 – A Secretaria de Saúde é composta por vários setores, como exemplo: Atenção Básica, Vigilância Sanitária, Telemedicina, Controle e Avaliação, Gabinete, Financeiro, TI, Zoonoses e Regulação.

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Departamento de Suprimentos e serviços (setor de cotação) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

Item	Descrição	Unidade	V. ESTIMADO	Percentual de desconto médio estimado
I	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rent a car); - Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.	VB	R\$ 160.000,00	2,80%

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: prestação de serviços de agenciamento de viagens por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 14 de janeiro de 2025.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 003/2025 - PMVX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

OFÍCIO Nº 004/2025 – SEMAPA

Vitória do Xingu - PA, 15 de janeiro de 2025

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

ASSUNTO: Pedido de Licitação para Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA), vem, por meio deste, encaminhar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades operacionais da SEMAPA, possibilitando deslocamentos essenciais de servidores para participação em reuniões técnicas, capacitações, eventos e articulações com parceiros estratégicos. A realização de viagens é indispensável para a implementação de políticas públicas mais eficazes e para o aprimoramento dos serviços prestados à população do município.

Principais justificativas para a contratação:

- **Mobilidade Operacional:** Garantia de suporte logístico para deslocamentos a eventos técnicos, visitas de campo e encontros institucionais.
- **Eficiência e Agilidade:** A contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá flexibilidade no atendimento às demandas por passagens e serviços correlatos.
- **Transparência e Legalidade:** O processo será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/21, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Informamos que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme a seguinte dotação orçamentária:
20.605.0003.2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILLIAN ALVES Assinado de forma digital
por WILLIAN ALVES
RIBEIRO:02189574242
74242 Dado: 2025.01.15 12:07:31
+03'00'

WILLIAN ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 008/2025



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome	Função	Matrícula	Lotação
MADSON COSTA DA SILVA			SEMAPA
JULIANE DOS SANTOS CASTRO			SEMAPA
GABRIEL DAS NEVES SILVA			SEMAPA

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A necessidade de contratação de passagens aéreas para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA** decorre da indispensabilidade de garantir a execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais essenciais para o cumprimento das atribuições institucionais desta pasta.

Tais deslocamentos são imprescindíveis para possibilitar a participação de representantes da SEMAPA em reuniões, eventos, capacitações, feiras, conferências e visitas técnicas de relevância para o desenvolvimento de políticas públicas e projetos voltados ao setor de agricultura, pesca e abastecimento.

Além disso, a aquisição de passagens aéreas viabiliza a articulação com órgãos estaduais, federais e outros parceiros estratégicos, contribuindo para a integração de esforços e a obtenção de recursos e investimentos necessários à implementação de ações que promovam o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da economia local e a melhoria das condições de vida da população atendida.

A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência e economicidade, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas no Brasil.

Conclusão

Portanto, a aquisição de passagens aéreas para a SEMAPA apresenta-se como uma medida indispensável e estratégica para assegurar o desempenho eficiente de suas funções institucionais. Essa contratação possibilita o fortalecimento das ações administrativas e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

ampliação das iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, respeitando os preceitos legais e o compromisso com o interesse público.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento Anual, do exercício de 2024.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA Deregistro de Preços a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

4.3.5 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA** é composta por diversos setores responsáveis pela execução de políticas públicas e pelo desenvolvimento das atividades relacionadas à agricultura, pesca e abastecimento no município. Cada setor desempenha um papel crucial na promoção do crescimento econômico, do fortalecimento da cadeia produtiva e na melhoria da qualidade de vida da população.

Os setores que compõem a SEMAPA incluem:

- **Setor de Piscicultura:** Encarregado de promover e incentivar a produção sustentável de pescado, desenvolvendo programas de capacitação, assistência técnica e fomento ao setor aquícola. A participação em eventos técnicos e reuniões com parceiros é fundamental para adquirir conhecimentos e parcerias que beneficiem os piscicultores locais.
- **Setor de Agricultura:** Focado no suporte aos produtores rurais, fornecendo assistência técnica, programas de mecanização agrícola, incentivo ao uso de tecnologias e gestão de recursos hídricos. A articulação com outros municípios, estados e órgãos federais é essencial para a troca de experiências e atração de investimentos.



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

- **Setor de Aquisição de Alimentos (PAA):** Responsável pela operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos, que visa a compra direta da agricultura familiar para atender demandas sociais. O setor necessita de acompanhamento técnico e participação em encontros para atualização sobre as diretrizes e regulamentações do programa.
- **Setor de Recursos Humanos (RH):** Atua na gestão e capacitação dos servidores da SEMAPA. A participação em treinamentos, seminários e eventos administrativos é essencial para aprimorar a eficiência da equipe e atender às demandas dos demais setores.
- **Setor de Inspeção Municipal (SIM):** Realiza a fiscalização e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, assegurando a qualidade e segurança dos alimentos comercializados no município. A integração com outros órgãos e a capacitação constante são vitais para adequar-se às exigências legais e sanitárias.

Cada um desses setores depende diretamente do suporte logístico e da mobilidade dos seus representantes para participar de eventos, capacitações, reuniões e ações que fortalecem as políticas públicas no âmbito agrícola, pesqueiro e de abastecimento.

Conclusão

Portanto, a aquisição de passagens aéreas para a SEMAPA é essencial para garantir que cada setor desempenhe suas atividades de forma eficiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e atendendo às necessidades da população. Essa medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e ao compromisso com a gestão pública responsável, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Setor de Compras (responsável pelas pesquisas de mercado) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PORCENTUAL DE DESCONTO MÉDICO ESTIMADO
1	Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rent a car); - Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.	VB	R\$ 40.000,00	2,80%

7.1.1. Valor total por extenso: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº, 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (SEMAPA)**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), incluindo:

- Pesquisa de preços;
- Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres;
- Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres;
- Remarcação e cancelamento de passagens;
- Reembolso de passagens;
- Reserva de hotéis;
- Locação de veículos (rent a car);
- Agenciamento de cargas;
- Serviços correlatos.

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
VITÓRIA DO XINGU
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 15 de janeiro de 2025.

WILLIAN ALVES
RIBEIRO:021895
74242

Assinado de forma digital
por WILLIAN ALVES
RIBEIRO:02189574242
Data: 2025.01.15 11:36:45
-03'00'

WILLIAN ALVES RIBEIRO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E
ABASTECIMENTO**

Decreto Municipal Nº DECRETO Nº 008/2025 - PMVX



Endereço: Tv. Pres. Castelo Branco,
Vitória do Xingu - PA, 68383-000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

Ofício nº 80/2025

Vitória do Xingu, Estado do Pará, 16 de janeiro de 2025

Ao Prezado Senhor
José de Arimateia A. Batista
Presidente da comissão de contratação

Prezado (a) Senhor (a),

Honrado em cumprimentar a vossa senhoria, venho através deste, encaminhar em anexo o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, referente a demanda de futura e eventual empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE VIAGENS**, visando atender as manutenção e atividades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

Na certeza de poder contar com sua valiosa compreensão, antecipo nossos cordiais agradecimentos.

Respeitosamente;


Cinthia Magali Moreira Hoffmann
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto 005/2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

NOME: Hausblenes-Lima de Souza Aranha

FUNÇÃO: Coordenadora da Equipe de Planejamento

MATRICULA: 0418681

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME: Otávio Barros de Souza

FUNÇÃO: Membro

MATRICULA: 0406253

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 - Justifica-se essa demanda para atendimento da Secretaria Municipal da Gestão do Meio - SEMA, de Vitória do Xingu, é imprescindível a demanda desses serviços, pois é de extrema importância para o deslocamento da Secretária de Meio Ambiente (funcionários), com o intuito de empreender viagens para tratar de assuntos pertinentes as atividades desenvolvidas pela SEMA, além da necessidade de participação dos demais servidores da pasta em reuniões técnicas, congressos, conferências, seminários e outras demandas fora da sede desta Secretaria, fazendo jus, portanto, a disponibilização desses transportes.

2.2 - Estes materiais irão subsidiar os atendimentos diários realizados na Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente, (relatar todos os setores) que dependem de tais materiais para o bom funcionamento e o perfeito andamento de suas atividades cotidianas.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento ao exercício de 2024.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingirem os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

4.3.5 - A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente é composta por vários setores como exemplo: (Setor de análise Ambiental: vistorias Técnicas na zona rural e sede do Município), (Setor de Fiscalização: denúncias e atuações na zona rural e sede do Município), (Setor de Educação Ambiental: Ações e atividades na zona rural e sede do Município), (Setor de arborização e jardinagem: roçagem e poda de árvores na sede do município e zona rural), (Aterro Sanitário: roçagem e maquinários que trabalham na célula do Aterro Sanitário), ações e vistorias - lancha (voadeira). Viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município para uso dos veículos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Departamento de Suprimentos e serviços (setor de cotação) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

Item	Descrição	Unidade	V. ESTIMADO	Percentual de desconto médio estimado
1	Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rent a car); - Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.	VB	R\$ 53.000,00	2,80%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:16.678.326/0001-02

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Aquisição de roçadeira, equipamentos, ferramentas e peças e serviços de roçagem por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Ofício nº 0014/2025-SEMAD

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação.

Senhor Presidente.

1 - Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a análise dos documentos em apenso para fins de formalização de processo de licitação para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu/PA, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), em apenso.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

04 122 0005 2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de administração

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

Vitória do Xingu/PA, 16 de janeiro de 2025

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025

Anexos:

✚ Termo de Referência

✚ Estudo Técnico Preliminar (ETP);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 – Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preções com vistas à futura e eventual prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu/PA.
- 1.2 – Equipe planejamento da contratação: Geovana Castro de Souza – Coord.(a) da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas, Blaucio de Lucena Silva – Membro da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A licitação para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) pode ser justificada por várias razões:

2.1- Essa solicitação se faz necessária para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração, para as necessidades de deslocamento aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria decorre da participação de representantes municipais em eventos e atividades (ex.: congressos, cursos) a ser realizado em diversas cidades, estes eventos possui relevância estratégica, pois visa debater políticas públicas, alinhar projetos de captação de recursos, promover a troca de experiências e aprimora-las.

2.2 - A participação dos servidores/designados neste evento é estratégica para ampliar as possibilidades de financiamento para projetos municipais, promover avanços nas áreas prioritárias e fortalecer a presença institucional do município junto aos órgãos federais/estaduais.

2.2 – O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – ÁREA (S) REQUISITANTE (S)

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 – A prestação de serviços prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo.

4.2.1.1– Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta futura contratação. O atestado de que trata o item anterior deverá comprovar a capacidade de fornecimento/execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo a ser contratado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.1.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

4.4.1.1.1 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

- a) - redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- b) - utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- c) - observação das normas do INMETRO;
- d) - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- e) - fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1- Nos termos do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser computável com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2 - Forma de contratação: Pregão

5.4.1 – Por se tratar de bens e serviços comuns segundo o artigo 6º da Lei nº14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

5.3 - Descrição da solução como um todo

5.5.1- A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO ESTIMADO
1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestre; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestre; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rente a car);	VB	R\$500.000,00	2,80%



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

	- Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.			
--	---	--	--	--

6.1 - O valor total estimado da contratação é de **RS: 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.1 – A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

10.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Com a aquisição dos itens já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1- Declaramos viável esta contratação.

14.2 - Justificativa da Viabilidade

14.2.1 – Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento as necessidades das Secretaria e de seus setores, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da AQUISIÇÃO pretendida.

Vitória do Xingu/PA, 16 de janeiro de 2025.


GEOVANA CASTRO DE SOUZA
COORDENADORA


BLAUCIO DE LUCENA SILVA
MEMBRO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Ofício nº 0011/2025-GAB. DO PREFEITO

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação.

Senhor Presidente,

1 - Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a análise dos documentos em apenso para fins de formalização de processo de licitação para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Vitória de Xingu/PA, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), em apenso.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito de Vitória do Xingu

04 122 0005 2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.
Atenciosamente;

Vitória do Xingu/PA, 16 de janeiro de 2025


DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025

Anexos:

✚ *Termo de Referência*

✚ *Estudo Técnico Preliminar (ETP);*



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 – Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender o Gabinete do Prefeito de Vitória de Xingu/PA.
- 1.2 – Equipe planejamento da contratação: Geovana Castro de Souza – Coord.(a) da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas, Blaucio de Lucena Silva – Membro da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A licitação para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para o Gabinete do Prefeito de Vitória de Xingu/PA pode ser justificada por várias razões:

2.1- Essa solicitação se faz necessária para o atendimento do Gabinete do Prefeito de Vitória de Xingu/PA, para as necessidades de deslocamento aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria decorre da participação de representantes municipais em eventos e atividades (ex.: congressos, cursos) a ser realizado em diversas cidades, estes eventos possui relevância estratégica, pois visa debater políticas públicas, alinhar projetos de captação de recursos, promover a troca de experiências e aprimora-las.

2.2 - A participação dos servidores/designados neste evento é estratégica para ampliar as possibilidades de financiamento para projetos municipais, promover avanços nas áreas prioritárias e fortalecer a presença institucional do município junto aos órgãos federais/estaduais.

2.2 – O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – ÁREA (S) REQUISITANTE (S)

3.1 – GABINETE DO PREFEITO DE VITORIA DO XINGU-PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para o Gabinete do Prefeito de Vitória de Xingu/PA.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 – A prestação de serviços prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Vitória de Xingu/PA, relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo.

4.2.1.1– Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta futura contratação. O atestado de que trata o item anterior deverá comprovar a capacidade de fornecimento/execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo a ser contratado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.1.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do gabinete.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

4.4.1.1.1 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

- a) - redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- b) - utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- c) - observação das normas do INMETRO;
- d) - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- e) - fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1- Nos termos do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2 - Forma de contratação: Pregão

5.4.1 – Por se tratar de bens e serviços comuns segundo o artigo 6º da Lei nº14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

5.3 - Descrição da solução como um todo

5.5.1- A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO ESTIMADO
1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestre; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestre; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestre; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rente a car); - Agenciamento de cargas;	VB	RS500.000,00	2,80%



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

	- Serviços correlatos.			
--	------------------------	--	--	--

6.1 - O valor total estimado da contratação é de **RS: 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.1 – A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

10.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Com a aquisição dos itens já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

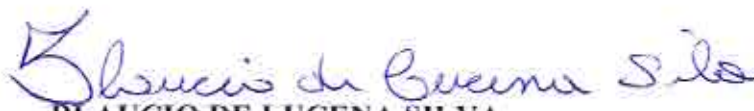
14.1- Declaramos viável esta contratação.

14.2 - Justificativa da Viabilidade

14.2.1 – Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Vitória de Xingu/PA, em atendimento as necessidades das Secretarias e de seus setores, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da AQUISIÇÃO pretendida.

Vitória do Xingu/PA, 16 de janeiro de 2025.


GEOVANA CASTRO DE SOUZA
COORDENADORA


BLAUCIO DE LUCENA SILVA
MEMBRO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OFÍCIO Nº 0004/2025

Vitória do Xingu/PA, 20 de janeiro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor,

JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação

Senhor Presidente,

1 - Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a análise dos documentos em apenso para fins de formalização de processo de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS, TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS, FLUVIAL E SERVIÇOS DE HOTELARIA, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP), em apenso.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 881 0471 2.030 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 0006/2025



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Anexos:

- ❖ Termo de Referência;
- ❖ Estudo Técnico preliminar (ETP);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 – Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preções com vistas à futura e eventual Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender a Secretaria Municipal De Esporte e Lazer (SEMEL)
- 1.2 – Equipe planejamento da contratação: Wendel Jhonatas Gama Costa – Coord.(a) da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas, Maycon Douglas Castro Da Silva – Membro da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A futura e eventual Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, por meio de licitação pode ser justificada por várias razões, incluindo:

- Eficiência Operacional e Agilidade no Atendimento;
- Participação em eventos governamentais com representação do município em [evento/conferência/reunião] organizada por órgãos federais/estaduais/internacionais, onde serão discutidas políticas públicas, captação de recursos e projetos importantes para o desenvolvimento local.
- Viagem para treinamento ou capacitação: As passagens e hospedagens são necessárias para que os servidores participem de curso/capacitação, que contribua diretamente para o desenvolvimento de habilidades técnicas importantes e para o aprimoramento das competências ocorre pelo nosso setor;
- A centralização das atividades de cotação, reserva e emissão de passagens e hospedagens em uma única operadora ou agência de viagens permite maior agilidade nos processos. Isso se traduz em uma resposta mais rápida às demandas de deslocamento de servidores, principalmente em casos de urgência, simplificando burocracias e tempo de espera.

Dessa forma, a aquisição desses itens é fundamental para a manutenção das atividades cotidianas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), contribuindo para o funcionamento pleno e contínuo das suas operações.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3 – ÁREA (S) REQUISITANTE (S)

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VITORIA DO XINGU-PA.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMEL).

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 – A Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMEL), relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo.

4.2.1.1– Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta futura contratação. O atestado de que trata o item anterior deverá comprovar a capacidade de fornecimento/execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo a ser contratado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.1.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do gabinete.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

4.4.1.1.1 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

- a) - redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- b) - utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- c) - observação das normas do INMETRO;
- d) - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- e) - fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1- Nos termos do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2 - Forma de contratação: Pregão

5.4.1 – Por se tratar de bens e serviços comuns segundo o artigo 6º da Lei nº14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

5.3 - Descrição da solução como um todo

5.5.1- A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO ESTIMADO
1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rent a car);	VB	R\$30.000,00	2,80%





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

	- Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.			
--	---	--	--	--

6.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 – Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.1 – A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

10.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Com a aquisição dos itens já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1- Declaramos viável esta contratação.

14.2 - Justificativa da Viabilidade

14.2.1 – Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, destinados a atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMEL), em atendimento as necessidade da Secretaria e de seus setores, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da AQUISIÇÃO pretendida.

Vitória do Xingu/PA, 20 de janeiro de 2025.


WENDEL JHONATAS GAMA COSTA
COORDENADOR


MAYCON DOUGLAS CASTRO DA SILVA
MEMBRO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

OFÍCIO Nº 27/2025 – SEINFRA

Vitória do Xingu - PA, 21 de janeiro de 2025.

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

ASSUNTO: PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS, LOCAÇÃO E VEÍCULOS, RESERVA DE HOTÉIS.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura vem por meio deste, encaminhar em anexo o **Estudo Técnico Preliminar** e o **Termo de Referência** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: pesquisa de preços; reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reserva de hotéis; locação de veículos (rent a car); agenciamento de cargas; serviços correlatos.

O quantitativo estimado foi obtido com base no ano de 2024 com projeção da demanda atual. Assim, as execuções desses fornecimentos são de fundamental importância para as atividades dessa Secretaria Municipal.

Nossa solicitação pode ser justificada da seguinte maneira: A contratação de uma empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens é fundamental para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Vitória do Xingu. A empresa contratada contribuirá significativamente para a otimização da logística de viagens, o controle de custos e a agilidade na execução das ações da Secretaria, além de oferecer suporte técnico especializado para garantir que todas as necessidades de transporte e hospedagem sejam atendidas de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

Dessa forma, a contratação dessa empresa especializada se configura como a solução mais adequada para atender às demandas da SEINFRA, assegurando o bom desempenho das atividades da Secretaria e o cumprimento das responsabilidades institucionais no município de Vitória do Xingu.

Informamos ainda, as despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária:

- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica*





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente;

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 007/2025





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome	Função	Matrícula	Lotação
			SEINFRA
			SEINFRA
			SEINFRA
			SEINFRA
			SEINFRA

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A SEINFRA necessita de um apoio contínuo para a realização de viagens e logística para os profissionais da Secretaria, com o intuito de atender às diversas demandas de transporte e hospedagem vinculadas às atividades de fiscalização, execução e acompanhamento das obras e serviços de infraestrutura no município. Dentre as atividades realizadas pela SEINFRA, destacam-se as os projetos de engenharia, serviços de manutenção e inspeção, sendo que muitos desses serviços requerem aprimoramento na prestação dos mesmos com cursos técnicos, palestras, formações, congressos, entre outros. Tais eventos ocorrem tanto no estado do Pará quanto em outros estados, o que torna a logística de transporte e hospedagem uma tarefa essencial para a Secretaria.

RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

1. **Necessidade de Continuidade e Eficiência:** O serviço será prestado de forma contínua, proporcionando à SEINFRA o apoio permanente e especializado necessário para a realização das diversas atividades operacionais da Secretaria. A contratação de uma





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

empresa especializada se faz essencial para garantir a otimização dos processos de logística e transporte, oferecendo soluções rápidas e eficazes para as demandas da Secretaria.

2. **Especialização e Expertise:** A contratação de uma agência de viagens especializada é fundamental para garantir que os serviços prestados sejam de alta qualidade e atendam às exigências de mercado, com o suporte técnico adequado na pesquisa de preços, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, locação de veículos, hospedagem e agenciamento de cargas, além da possibilidade de realizar o reembolso de passagens de forma rápida e sem burocracia.
3. **Atendimento às Diversas Modalidades de Transporte:** A SEINFRA necessita de serviços que envolvem a reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres, cada uma com características distintas e com a necessidade de um tratamento especializado para garantir a eficiência, o menor custo e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. O mesmo se aplica à reserva de hotéis e locação de veículos, serviços fundamentais para o bom andamento das atividades da Secretaria.
4. **Racionalização de Recursos:** A contratação de uma agência especializada permite à SEINFRA centralizar suas demandas de transporte e logística em uma única empresa, o que possibilita o controle mais eficiente de custos, a redução de custos administrativos e maior agilidade no processo de contratação de serviços, além de contribuir para a melhoria na gestão dos recursos públicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada em serviços de agência de viagens para a prestação de serviços continuados se revela necessária e vantajosa para a SEINFRA do Município de Vitória do Xingu, garantindo o bom andamento das atividades da Secretaria e a eficiência no atendimento às demandas de transporte e logística. A empresa contratada será responsável pela gestão das passagens, reservas, locações e outros serviços correlatos,





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

proporcionando à SEINFRA o suporte necessário para a realização de suas atividades de forma ágil, eficiente e sem ônus excessivos.

Assim, com base nas necessidades identificadas e nas vantagens da contratação de uma empresa especializada, conclui-se pela relevância e justificativa para a realização deste processo de contratação.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento Anual, do exercício de 2025.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

4.3.5 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SEINFRA) é composta por diversos setores responsáveis pela execução e manutenção da infraestrutura do município de Vitória do Xingu – Pará. Com a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens, a SEINFRA poderá manter suas equipes mobilizadas e atualizadas, garantindo que os profissionais da Secretaria cumpram com eficiência suas funções, acompanhem os projetos de obras e infraestrutura, e obtenham novas informações e experiências.

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens para: pesquisa de preços; reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reserva de hotéis; locação de veículos (rent a car); agenciamento de cargas; serviços correlatos, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Setor de Compras (responsável pelas pesquisas de mercado) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: pesquisa de preços; reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reserva de hotéis; locação de veículos (rent a car); agenciamento de cargas; serviços correlatos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará.	VALOR	R\$ 50.000,00





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

7.1.1. Valor total por extenso: **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: pesquisa de preços; reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reserva de hotéis; locação de veículos (rent a car); agenciamento de cargas; serviços correlatos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).
FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos itens necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas passagens aéreas ou apenas reserva de hotéis ou apenas locação de veículos. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Vitória do Xingu/PA, 21 de janeiro de 2025.



DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto N° 007/2025.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

OFÍCIO Nº. 073/2025-SEMED

VITÓRIA DO XINGU-PARÁ, 23/01/2025

A Sua Senhoria

JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMVX/SEMAD/Setor de Licitação

Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro

CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo licitatório.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise dos documentos em apenso para fins de formalização de processo administrativo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA: PARA PESQUISA DE PREÇOS; RESERVA DE PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E TERRESTRES; EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E TERRESTRES; REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E TERRESTRES; REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS, FLUVIAIS E TERRESTRES; RESERVA DE HOTÉIS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (RENT A CAR); AGENCIAMENTO DE CARGAS; SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU/PA. Segue em anexos documentos.
2. Sem mais para o momento, agradeço pela atenção e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Grimaldo Reis Neto

Secretário Municipal Educação

Decreto Municipal nº. 002/2025-GAR/PMVX

Anexos:

- ✦ TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
- ✦ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N.

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua

E-mail: semedfmevtx@gmail.com



**VITÓRIA
DO XINGU**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

ÁREA SOLICITANTE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 – A prestação dos serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: Para pesquisa de preços; Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; Reserva de hotéis; Locação de veículos (rent a car); Agenciamento de cargas; Serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu/PA.

2.1.2 – A contratação em pauta é indispensável para suprir as necessidades da Secretaria, no que diz respeito ao deslocamento dos servidores para outros Municípios a serviços da Administração, para participar de treinamentos, cursos, reuniões, entre outros eventos e atividades que sejam do interesse da Gestão.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Plano Anual de Contratações.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros; decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua

E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade dos serviços por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Departamento de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfinevtx@gmail.com



**VITÓRIA
DO XINGU**
MUNICÍPIO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED**
VITÓRIA DO XINGU



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

Item	Descrição	Unidade	V. Estimado	Percentual de desconto médio estimado
1	Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rent a car); - Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.	VB	R\$ 180.000,00	2,80%

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 – A única solução viável encontrada foi a de contratação de empresa especializada para execução dos serviços objetos deste ETP, mediante Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, por item, de acordo com o Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 40, alínea b, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. As aquisições dos serviços deste ETP são realizadas conforme surgem às demandas, sendo, portanto, adquiridas de forma parcelada durante o ano.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro, gerando economicidade com a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades do município.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N

CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua

E-mail: semedfmevtx@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED
CNPJ: 14.811.402/0001-80

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 23 de Janeiro de 2025.


Grímário Reis Neto

Secretário Municipal Educação
Decreto Municipal nº. 002/2023-GAB/PMVX

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Cavalcante, S/N
CEP: 68.383-000 | Bairro: Jardim Dall'Acqua
E-mail: semedfmevtx@gmail.com



**VITÓRIA
DO XINGU**
PA 68.383-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED**
VITÓRIA DO XINGU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

Ofício Nº0018/2025 GAB/SEMUTS

Vitória do Xingu/PA, 24 de janeiro de 2025.

Ao Prezado Senhor

Jose de Arimateia A. Batista

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Encaminhamento de demanda.

Anexo: Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Com os nossos cumprimentos, e em atendimento das necessidades Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu/PA, vimos através deste, encaminhar em anexo a Vossa Senhoria, a demanda Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para pesquisa de preços; reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reserva de hotéis; locação de veículos (rent a car); agenciamento de cargas; serviços correlatos, para realização de processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Dilcilene Rabelo Almeida Tavares
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social
Portaria nº 0050/2025 - PMVX





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social - SEMUTS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1 - Considerando a necessidade da Secretaria Municipal do trabalho e Seguridade Social, Justifica a abertura de processo licitatório, visando contratação de serviço Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para pesquisa de preços; reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; reserva de hotéis; locação de veículos (rent a car); agenciamento de cargas; serviços correlatos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos a atividades exercidas por agências de viagens.

2.2 - Considerando que tal contratação está pautada no atendimento em viabilizar viagens a equipe gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, convidados, membros dos conselhos municipais e demais servidores, para outras unidades da federação ou fora do mesmo, para participar ou apresentar em reuniões, eventos, congressos, fóruns, seminários, e cursos relacionados ao desempenho desta Secretaria ou representação desta municipalidade.

2.3 - Considerando que o quantitativo pré-estabelecidos, foram demandados baseados no consumo médio desta secretaria no exercício de 2023, para utilização prevista para um período de 12(doze) meses, e diante da necessidade de atender demandas existentes e garantir acesso a políticas públicas em cumprimento da Lei, enfatizamos que viabilizar os supracitados serviços é de suma importância no desempenho das atividades desta secretaria. Diante do exposto, solicitamos realização de processo licitatório, de acordo com a legislação vigente e escolha de melhor proposta para a administração pública.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 – A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento de 2025.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

- 4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

4.3.5 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social do Município de Vitória do Xingu/PA é composta por vários setores como exemplo: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especial de Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Vigilância, Setor de Identificação,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

Programas Vale Gás, Auxílio Vitória, Crianças Feliz, Abrigo Municipal e Conselho Tutelar, entre outros.

4.3.6 - Por serem setores com estruturas semelhantes é natural que alguns materiais sejam comuns a todos esses setores. Assim como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimentos das demandas de todos os setores. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Setor de Compras realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MEDIO ESTIMADO
1	Prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para: - Para pesquisa de preços; - Reserva de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reembolso de passagens aéreas, fluviais e terrestres; - Reserva de hotéis; - Locação de veículos (rent a car); - Agenciamento de cargas; - Serviços correlatos.	R\$ 70.000,00	2,80%





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Aquisição de Centrais de ar por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 24 de janeiro de 2025

Dilcilene Rabelo Almeida Tavares
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social
Portaria nº 0050/2025 - PMVX

